



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00726/2021 do Vereador Professor Toninho Vespoli (PSOL)

Altera a Lei nº 14.488 de 19 de julho de 2007 que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito - FMDT, para estabelecer que percentuais mínimos de investimento dos recursos do referido fundo sejam aplicados em mobilidade ativa e transporte coletivo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescido § 5º e § 6º ao art. 2º da Lei nº 14.488 de 19 de julho de 2007 com a seguinte redação:

Art. 2º...

(...)

§ 5º - Deverão ser destinados no mínimo 90% (noventa por cento) dos recursos do fundo de que trata a presente lei à investimento em mobilidade ativa e transporte público.

§ 6º - Do montante dos recursos de que trata o parágrafo anterior, no mínimo 50% (cinquenta por cento) deverão ser investidos exclusivamente em mobilidade ativa.

Art. 2º - Para fins desta lei, considera-se investimentos em mobilidade ativa, aqueles aplicados em:

I - calçadas, passarelas e quaisquer outros tipos de estruturas destinadas ao deslocamento exclusivo de pedestres.

II - ciclovias, ciclofaixas, bicicletários e quaisquer outros tipos de estruturas destinados ao deslocamento exclusivo de bicicletas.

III - calçadas, calçadas compartilhadas, calçadas compartilhadas e outros tipos de estruturas destinadas ao deslocamento de pedestres e bicicletas.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/10/2021, p. 97

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.